



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Ofício nº 2.169/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 07 de novembro de 2017.

Ref.: Requerimento nº 1.753/17-CMV  
Vereador José Henrique Conti  
Processo administrativo nº 17.587/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador José Henrique Conti, e consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1 - A Municipalidade possui conhecimento da supressão de indivíduos arbóreos localizados na Rua Antônio Luiz Baldin, Parque Residencial Maison Blanche?
- 2 - Foi emitido (sic) licença pelos órgãos competentes para supressão dos indivíduos arbóreos na via acima citada? Se sim, enviar cópia
- 3 - Quantas e quais foram as espécies suprimidas?
- 4 - Em caso de emissão de licença, quais os motivos para autorização das supressões?
- 5 - Em não havendo autorização, quais medidas foram adotadas pelo departamento competente?
- 6 - Houve celebração do TCCA - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado junto à Municipalidade? Se sim, enviar cópia

**Resposta:** De acordo com a área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, foi emitida a Autorização/Compensação 26R/2016, visando a retirada de três árvores no local indicado, cuja cópia segue em anexo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

Anexo: 02 folhas

À

Sua Excelência, o senhor

**ISRAEL SCUPENARO**

Presidente da Egrégia Câmara Munic

Nº PROTOCOLO  
02878/2017

Data/Hora Protocolo: 08/11/2017 18:18

Resposta nº 2 ao Requerimento nº 1753/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações acerca de supressão de indivíduos arbóreos existentes no terreno na Rua Antônio Luiz Baldin, Parque Residencial Maison Blanche.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Fls. N° 57 Rubrica  
Proc. N°/Ano 10467/16

**AUTORIZAÇÃO/COMPENSAÇÃO**  
(exemplares arbóreos em sistemas viários – calçadas)

| Nome do interessado | Equipe Técnica | Nº do Processo |
|---------------------|----------------|----------------|
| 26R/2016            | DMA/SPMA       | 10467/2016     |

|  |                    |
|--|--------------------|
| Nome do interessado                          | CPF ou CNPJ        |
| Associação Parque Residencial Maison Blanche | 05.509.587/0001-82 |

|  |                 |
|--|-----------------|
| Enderço, bairro, distrito, localidade (CEP)  | Telefone e-mail |
| Rua Antônio Luiz Baldin, s/nº, Ortizes, Valinhos/SP (área pública cuidada pela associação de moradores). | (19) 3849-6664  |

|  |             |
|--|-------------|
| Identificação do exemplar e seu número de identificação  | Município   |
| 03 Indivíduos arbóreos exóticos isolados: 02Ficus sp e 01 Flambpyant, presentes no passeio público | Valinhos/SP |

|  |
|--|
| Identificação do exemplar e seu número de identificação - Sugestão                             |
| 01 Manacá da Serra ( <i>Tibouchina mutabilis</i> ) e 02 Ipês Amarelos ( <i>Tabebuia alba</i> ) |

|  |
|--|
| Finalidade do Pedido - motivo para a impressão                   |
| Exemplares comprometendo o asfalto e raízes expostas no passeio. |

|  |
|--|
| Observações  |
| <p>1- A presente autorização está sendo concedida amparada pelas Leis Municipais 2953/1996 e 3868/2004.</p> <p>2- Como compensação ambiental o interessado deverá cumprir integralmente o preconizado no parágrafo único do artigo 126 da Lei Municipal 2953/96.</p> <p>3- A muda a ser plantada para substituição/compensação deverá ter, no mínimo, 2 (dois) metros de altura e DAP (diâmetro na altura do peito) de, no mínimo, 5 cm (perímetro 15 cm).</p> <p>4- Após o plantio deverá ser apresentado relatório fotográfico comprovando o plantio e 12 meses após, novo relatório comprovando o pegamento das mudas.</p> <p>5-- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste documento.</p> |

|                      |                             |   |
|----------------------|-----------------------------|---|
| Data da Expedição    | Assinatura do Representante | Assinatura - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente     |
| Valinhos, 14/08/2017 |                             | <br>DIEGO FERNANDES ALARCON<br>DIRETOR-DEPTO. MEIO AMBIENTE |

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
2. É expressamente proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização.
3. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo de **6 meses** admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao interessado, devidamente aceitos pelo Departamento de Meio Ambiente – DMA;
4. Após a realização do plantio compensatório, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos, de plantas invasoras e adubação, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento da muda. Caso ocorra morte do exemplar plantado à muda deve ser reposta imediatamente;
5. Os Relatórios de Acompanhamento do plantio deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

*Lei Municipal 2953/1996 - Artigo 126 - Parágrafo único - Para que não seja prejudicada a arborização do logradouro, cada remoção de árvore importará no imediato plantio da mesma, ou de nova árvore, em ponto tão próximo quanto possível da antiga posição.*